

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E BOTURA & BOTURA
SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços pelo Sistema de Credenciamento de Pessoa Jurídica para realização de serviço especializado em Procedimentos Cirúrgicos na área de Cirurgia Plástica e Dermatológica, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa BOTURA & BOTURA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.994.568/0001-12, com sede na [REDACTED], Taquaritinga/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Renan Isa Botura, médico, CRM nº 183.753, portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o Contrato de nº 105/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula décima quinta sendo a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2025 e término em 10 de novembro de 2026, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato nº 105/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 30 de outubro de 2025.

AGNALDO CESAR DUARTE
CONTRATANTE

RENAN ISA BOTURA
CONTRATADA

Testemunhas:

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]